



COEDE
CONSELHO ESTADUAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA



Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF - PR

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Reunião Ordinária COEDE/PR – fevereiro 2026

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de 2026, às nove horas, presencialmente e transmitido pelo canal do Youtube da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, na sala Fani Lerner, 7º andar, da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, situada no Palácio das Araucárias, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, deu-se início a reunião ordinária do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência-COEDE. **Participação dos conselheiros (as) da Sociedade Civil: Henry Baptista Xavier** – Universidade Livre Para Eficiência Humana – Unilehu; **Fátima do Rocio de Souza Gonçalves** – Associação dos Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá – ACEDA; **Clecy Aparecida Grigoli Zardo e Carla Regina Wingert de Moraes** – Federação das APAES – FEAPAES; **Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues** – APAE Maringá; **Patrícia Veridiana Monteiro** - Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Francisco Beltrão; **Enio Rodrigues da Rosa** – Instituto Paranaense de Cegos – IPC; **Sandra da Rosa Alves** – Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná – ANJO AZUL; **Ângela Denise Henrique Cavalheiro** – Centro Ocupacional de Londrina – COL; **Priscila Guimarães Rodrigues** – Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo; **Participação dos conselheiros governamentais: Quelen Coden** – Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/CPCD; **Roberto Conceição de Almeida Leite** - Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/CPCD; **Débora de Farias Guelfi Waihrich** - Secretaria de Saúde – SESA; **Rafael Aurélio dos Santos** - Secretaria do Trabalho, qualificação e Renda - SETR ; **Patricia Cavichiolo Tortato** - Coordenação da Política Estadual de Assistência Social – SEDEF/CPAS; **Claudia Camargo Saldanha** – Secretaria da Educação - SEED; **Elaine Cristina Lima Scantamburlo** - Coordenação de Política para a Pessoa Idosa - SEMIPI/CPPI, **Ivã José de Pádua** – Secretaria da Ciência, Tecnologias e Ensino Superior – SETI; **Valter Ribeiro da Silva** - Secretaria de Segurança Pública – SESP; **Cleomira Ferreira Burdzinki** - Secretaria da Cultura; **Moisés Domingues Batista** - Secretaria do Esporte; **Guilherme Marques da Silva Mariucci** - Secretaria do Planejamento; **Convidados presentes: Flavia Bandeira Cordeiro Portela** - Defensoria Pública do Paraná, **Lucilene Marques**, Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, **Dra. Alessandra Barancelli** - Ordem dos Advogados do Brasil. **Intérpretes de Libras:** Eloíse Pinheiro de Almeida Dias e Luan Matheus Dias Farias. **Faltas justificadas: Alessandra Giselle Rosa de Paula Xavier** - Secretaria de Turismo. **Abertura.** Presidente Ivan José de Pádua

e Vice presidente Clecy Aparecida Grigoli Zardo, iniciam a reunião dando as boas-vindas a todos.

1. Aprovação da pauta mês de fevereiro. APROVADO, com a retirada de pauta do item 3.1 da Comissão de Garantia de Direitos devido à falta de documentação. **2. Aprovação da ata de dezembro.** APROVADO. **3. Apresentação de projeto SEE COLORS – Sandra Marque.** O projeto, desenvolvido na Universidade Federal do Paraná (UFPR), propõe um código tátil simples, inspirado no braile e na teoria das cores, que permite a identificação de cores por meio do tato. O sistema utiliza oito posições principais, semelhantes aos ponteiros de um relógio, representando cores básicas (vermelho, laranja, branco, amarelo, verde, azul, preto e lilás), com variações para indicar tonalidades claras, escuras e metálicas, totalizando 94 tonalidades além do incolor. A professora destacou que o objetivo do projeto é promover autonomia, independência, inclusão social e qualidade de vida para pessoas com deficiência visual e auxiliar pessoas com daltonismo. Informou ainda que o método tem tempo médio de aprendizado de cerca de 20 minutos e já possui patente da UFPR, validação do Instituto Benjamin Constant e reconhecimento em diversos eventos e premiações nacionais e internacionais. Foram apresentados exemplos de aplicação do sistema em materiais didáticos, medicamentos, materiais escolares, roupas, bengalas, jogos, mapas táteis, obras de arte e ambientes laboratoriais. O projeto também está em tramitação para ser incluído em legislação que prevê seu ensino nas escolas juntamente com o braile. Ao final da apresentação, os conselheiros parabenizaram a iniciativa e relataram experiências positivas com o material pedagógico do projeto em atividades educativas. A professora disponibilizou materiais para experimentação pelos participantes da reunião. Foi destacado que a professora Sandra Marque já havia realizado atividades no Instituto, incluindo encontro com professores e oficinas com estudantes, nas quais apresentou a linguagem tátil das cores. Os participantes parabenizaram a iniciativa e ressaltaram a importância do projeto por contribuir para a superação de barreiras enfrentadas por pessoas com deficiência visual, ampliando o acesso ao universo das cores e das informações visuais. Também foi ressaltado que a iniciativa demonstra o potencial de inovação de pesquisadores que, mesmo não sendo originalmente da área da educação especial, passam a contribuir significativamente com soluções voltadas às pessoas com deficiência. Foi mencionado ainda o apoio institucional do IPC ao projeto, incluindo a implantação do sistema em 2024, ação que teve repercussão na mídia regional e nacional. A professora Sandra agradeceu o apoio recebido e informou que deixaria materiais disponíveis para experimentação durante o intervalo da reunião.

4. Informes da Secretaria Executiva. 1. Edital de convocação FORBRACE Nº 002/2026. Convoca todos os Conselhos Estaduais e, especificamente, o Conselho Estadual do Estado do Paraná – PR, para que se façam presentes em Brasília/DF, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2026, para reunião do CONADE e FORBRACE. Com a participação do Presidente do COEDE Ivã José de Pádua e da Coordenadora da Política da Pessoa com deficiência Quelen Silveira Coden. Foi informado ainda que o encontro terá como pauta principal a reestruturação do Forbrace, diante de um processo recente de reorganização institucional. Também foi comunicado que houve

mudança na Secretaria Nacional da Pessoa com Deficiência, com a saída de Ana Paula Feminella e a assunção da secretária Isadora, anteriormente responsável pela diretoria do programa Viver sem Limite. O presidente Ivã destacou a importância da articulação entre conselhos estaduais e o conselho nacional para o avanço das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência. Durante o debate, foi apontada preocupação quanto à necessidade de garantir a participação paritária entre governo e sociedade civil nas discussões de reestruturação, considerando que os conselhos possuem composição paritária. **2. Ofício nº 9901/2025-PR Arquivamento de Notícia de Fato (INSS e acessibilidade em Libras).** A Notícia de Fato teve origem para apurar possíveis falhas na acessibilidade do atendimento do INSS a pessoas surdas ou com deficiência auditiva, especialmente pela ausência de intérpretes de Libras ou de servidores capacitados nas Agências da Previdência Social, inicialmente em Foz do Iguaçu/PR, e posteriormente com análise ampliada para o Estado do Paraná. Durante o processo, constatou-se que: O INSS reconheceu dificuldades históricas em garantir atendimento plenamente acessível em Libras; Houve iniciativas de capacitação de servidores, com cursos introdutórios e presenciais em Libras; Persistiam críticas de entidades representativas, como a FENEIS, indicando que a maioria das agências ainda não oferecia atendimento inclusivo adequado, nem intérpretes disponíveis; Foram identificadas limitações estruturais e de recursos humanos, além da inexistência, até então, de um sistema formal de agendamento e registro de atendimentos em Libras. Como avanço relevante, o INSS informou a implantação da Central de Atendimento em Libras (CAL), em projeto-piloto, com: atendimento presencial, remoto e virtual em Libras; Algumas agências já contempladas, inclusive Maringá/PR; Possibilidade de uso de intérpretes externos, videoconferência e aplicativos assistivos; Previsão de avaliação final do projeto em junho de 2026, para eventual expansão nacional. Diante desse cenário, o Ministério Público Federal entendeu que não há inércia do INSS, uma vez que estão em curso medidas concretas para ampliar a acessibilidade. Assim, foi promovido o arquivamento do Inquérito Civil, com a instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas, para monitorar a implementação e possível universalização da Central de Atendimento em Libras. **Ofício do Ministério Público - Centro de Apoio (CAOP Saúde),** reiterando o teor do Ofício nº 308, datado de 1º de dezembro de 2025. O documento solicita que o Conselho encaminhe, no prazo de 20 dias, informações acerca da conclusão do levantamento realizado pela Secretaria de Estado da Saúde sobre a demanda por órteses e próteses para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Foi esclarecido que se trata de demanda já em acompanhamento pelo Conselho e relacionada a processo em tramitação na área da saúde. Deliberou-se pelo encaminhamento da solicitação à Secretaria de Estado da Saúde, para que apresente formalmente as informações requeridas. **5. Informes dos Conselheiros:** O presidente Ivã José de Pádua, informou sobre a reunião referente ao Sistema de Protocolo Acessível, que será realizada com participação da comissão responsável e de conselheiros, com o objetivo de aprimorar a acessibilidade do sistema para usuários com deficiência visual, especialmente por meio da compatibilidade com leitores de tela. Foi relatado que,

ao longo do último ano, foram realizados diversos testes e ajustes técnicos no sistema, inclusive após atualização da linguagem de programação. Também foi informado que o projeto foi apresentado em evento na OAB com ampla participação presencial e virtual. Foi anunciado ainda que a primeira reunião descentralizada da comissão ocorrerá na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), em 19 de março, com participação de pessoas com deficiência visual para avaliação prática do sistema e levantamento de novas demandas de acessibilidade. Ficou deliberado pela participação dos conselheiros Patrícia Veridiana Monteiro, Ivã José de Pádua e Roberto Conceição de Almeida Leite. Presidente Ivã fala sobre reunião realizada em 3 de fevereiro com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Ponta Grossa, que está em fase inicial de organização. A reunião ocorreu de forma online e teve como objetivo esclarecer dúvidas sobre funcionamento de conselhos, criação de fundo municipal, estrutura de coordenação e atribuições institucionais. Foi ressaltado que a Coordenação de Política da Pessoa com Deficiência tem realizado trabalho contínuo junto aos municípios para fortalecimento e criação de conselhos locais. A coordenadora Quelen Coden e a servidora Carla Cristina Felício apresentaram o relatório preliminar das ações do Projeto Praia Acessível, executado pela Coordenação da Política da Pessoa com Deficiência no âmbito do programa Verão Maior Paraná. Foi informado que, na temporada 2025/2026, houve ampliação dos pontos de atendimento, incluindo ponto itinerante em Guaratuba, totalizando oito pontos de atuação no litoral. Até o momento do relatório, foram registrados **1.810 atendimentos**, número significativamente superior aos **1.108 atendimentos** registrados no ano anterior, demonstrando crescimento expressivo da demanda. Foi informado ainda que o projeto foi estendido após o encerramento oficial do Verão Maior, permanecendo em funcionamento em alguns balneários até o período do carnaval. Também foram realizados atendimentos em localidades de água doce, como Porto São José, Marilena, Marechal Cândido Rondon e São José, ressaltando-se que a iniciativa ainda está em fase inicial nessas regiões, dependendo de maior divulgação e consolidação junto à população. Foi destacado que o projeto conta atualmente com acompanhamento de equipe de pesquisa vinculada à NAPI-Tecnologias Assistivas (Novo Arranjo em Pesquisa e Inovação), que realiza estudos para aprimoramento da cadeira anfíbia, visando desenvolver modelo mais adequado para diferentes tipos de deficiência física e mobilidade reduzida. Durante os relatos, os conselheiros compartilharam experiências pessoais positivas com o uso da cadeira anfíbia, ressaltando a segurança, a qualidade do atendimento e o impacto na inclusão social das pessoas com deficiência. Foi destacado que o projeto representa referência nacional em acessibilidade em atividades de lazer e turismo. Também foi apresentado informe sobre a estrutura de acessibilidade nos shows do Verão Maior Paraná, que pela primeira vez contou com espaço exclusivo para pessoas com deficiência, com estrutura adaptada, controle de acesso, segurança e presença de intérpretes de Libras. A iniciativa foi considerada um avanço significativo em relação às edições anteriores. Durante a operação, foram registrados episódios de conflitos e questionamentos por parte de pessoas que buscavam acesso

ao espaço sem atender aos critérios legais estabelecidos para pessoas com deficiência. Foram relatados casos de abordagens agressivas, reclamações e até situações de condução à delegacia para esclarecimentos. A equipe destacou que tais situações revelam a necessidade de maior divulgação e esclarecimento público sobre a legislação referente às pessoas com deficiência, bem como sobre os critérios para acesso a políticas públicas específicas. Apesar dos desafios enfrentados, os relatos indicaram que o saldo geral foi amplamente positivo, destacando-se o grande número de participantes, o impacto social do espaço acessível e os diversos depoimentos de gratidão de famílias que puderam participar dos eventos com segurança e inclusão. Flavia Bandeira Cordeiro Portela, da Defensoria Pública do Paraná, também manifestou reconhecimento pelo trabalho desenvolvido, destacando a relevância do projeto e o esforço da equipe diante das dificuldades operacionais. Foi ressaltado que a estrutura possibilitou a participação de muitas pessoas que, sem esse espaço adaptado, não teriam condições de assistir aos shows em meio ao grande público. Moisés Domingues Batista da Secretaria de Esporte do Estado também falou da iniciativa, destacando que o programa se consolidou como referência de política pública integrada, resultado da atuação conjunta de diferentes secretarias e órgãos governamentais. Por fim, conselheiros reforçaram a importância da continuidade e expansão das ações de acessibilidade, inclusive para outras regiões do estado e eventos futuros, destacando o impacto positivo das iniciativas para a inclusão social e participação das pessoas com deficiência em atividades culturais, esportivas e de lazer.

6. Processo Eleitoral do COEDE. Deliberação Ad. referendium de prorrogação de prazo para as inscrições das Organizações da Sociedade Civil. Leitura da deliberação. AD REFERENDUM. Deliberação Nº 02/2026 - COEDE/-PR. Considerando que a Lei Estadual no 18.419/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - estabelece na estrutura organizacional da Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência, no nível de direção superior, o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná - COEDE/PR, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais da pessoa com deficiência; Considerando que o COEDE/PR tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência, em todas as esferas da administração pública do Estado do Paraná, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no Estado do Paraná (art. 222, da Lei Estadual 18.419/2015); Considerando que a representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por doze representantes, dentre as entidades eleitas (art; 223, da Lei Estadual 18.419/2015); Considerando a previsão contida no Regimento Interno do COEDE/PR de que a eleição dos Conselheiros não governamentais para o exercício do mandato de 02 (dois) anos junto ao COEDE/PR, atenderá o que dispõe a Lei Estadual no 18.419, adotando-se os

procedimentos previstos na regulamentação própria a ser elaborada pelo Conselho; Considerando que a Deliberação 009/2025 - COEDE/PR regulamenta as eleições para a escolha das organizações representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio de seus representantes titulares ou suplentes, para o biênio 2026/2028; Considerando o contido no art. 13 da Deliberação 009/2025 COEDE/PR, sobre a habilitação das organizações candidatas e votantes ao Processo Eleitoral que será realizada pela Comissão Eleitoral, com o período de inscrição até às 23h59min do dia 2 de fevereiro de 2026; O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência COEDE/PR, Deliberação Ad Referendum 02-2026 – COEDE/PR - DIOE no 12078 de 02/02/2026, DELIBERA, Art. 1º Fica prorrogado o prazo para inscrição até às 23h59min do dia 10 de fevereiro de 2026. Art. 2º Em decorrência da alteração prevista no artigo anterior, as etapas subsequentes do cronograma passam a vigorar com as seguintes datas: 11 de fevereiro de 2026 – Análise presencial pela Comissão Eleitoral. 13 de fevereiro de 2026 – Divulgação e publicação das organizações habilitadas e inabilitadas. 20 de fevereiro de 2026 – Prazo para recursos e impugnações. 24 de fevereiro de 2026 – Análise dos recursos e impugnações pela Comissão Eleitoral. 26 de fevereiro de 2026 – Publicação da decisão sobre habilitações após recursos e impugnações, com divulgação da lista final de candidatos. 27 de fevereiro de 2026 – Envio de e-mail para confirmação dos endereços eletrônicos dos votantes das organizações habilitadas. 05 de março de 2026 – Data da eleição. 06 de março de 2026 – Publicação do resultado da eleição, com indicação das organizações eleitas. 28 de março de 2026 – Publicação do decreto com a nomeação dos conselheiros eleitos. 14 de abril de 2026 – Reunião plenária com posse e início do mandato dos conselheiros eleitos. Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. **APROVADO. 7. Relato da Comissão da Reunião Descentralizada de Paranaguá** **Apreciação do cronograma realizado pela comissão.** A conselheira Quelen Coden – SEDEF, destacou que a proposta de realização da escuta pública na reunião descentralizada surgiu a partir das discussões da comissão organizadora, que avaliou a importância de ouvir diretamente a população local, as entidades e as pessoas com deficiência da região de Paranaguá, possibilitando que apresentem demandas, sugestões e relatos sobre a realidade do território. O conselheiro Ivan complementou que a escuta pública será um momento fundamental para aproximar o Conselho da comunidade local, fortalecendo o papel do COEDE enquanto espaço de participação social e de construção coletiva das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência. Ressaltou ainda que essa dinâmica tem se mostrado positiva nas reuniões descentralizadas, pois permite que o Conselho conheça de forma mais direta as necessidades e desafios enfrentados pelos municípios. Na sequência, foi informado que, no dia 13 de março, ocorrerá a reunião plenária ordinária do Conselho, com início previsto para as 8h, após o credenciamento. A pauta será reduzida, contemplando principalmente informes gerais e matérias consideradas urgentes, de forma a permitir maior disponibilidade de tempo no período da tarde para a realização de visitas institucionais. A conselheira Fátima informou que está organizando visitas a

instituições do município, entre elas a SEDES e possivelmente outra entidade que atua no atendimento às pessoas com deficiência na região, possibilitando que os conselheiros conheçam de perto as ações desenvolvidas no território. Os membros presentes manifestaram concordância com a proposta apresentada pela comissão, considerando a programação adequada e pertinente para o objetivo da reunião descentralizada. Não havendo manifestações contrárias, a proposta de programação para a reunião descentralizada do COEDE em Paranaguá foi considerada aprovada.

8. Relato da Comissão do Plano Estadual dos direitos da Pessoa com Deficiência. Entrega do relatório de monitoramento do Plano Estadual dos direitos das pessoas com deficiência.

(2018-2021) Com o propósito central de acompanhar e analisar tecnicamente a execução do primeiro Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná, referente ao período de 2018 a 2021, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) por meio de uma encomenda governamental, contratou acadêmicos e profissionais graduados, sob a coordenação de um servidor técnico para execução do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná (2018–2021). Trata-se de um monitoramento que busca avaliar, de forma descritiva e baseada exclusivamente nos dados oficiais, o andamento das ações e metas previstas ao longo de sua vigência. Disto derivou o presente relatório que se junta aos documentos oficiais do Governo do Estado do Paraná, cumprindo as determinações legais em nível nacional e em resposta às expectativas das pessoas com deficiência no estado do Paraná. A construção do Plano ocorreu em duas etapas principais. A primeira concentrou-se na organização e análise dos documentos disponíveis sobre a política estadual para as pessoas com deficiência e sobre a realidade dessa população no território paranaense. A segunda etapa consistiu na elaboração de uma proposta de atuação para os quatro anos seguintes, contemplando ações que seriam monitoradas e avaliadas conforme previsto naquele documento. A formulação das estratégias e o planejamento de sua execução levaram em conta os desafios identificados durante a análise do contexto e dos dados disponíveis. Tal processo buscou estabelecer uma estrutura integrada, capaz de articular diretrizes, diagnóstico da realidade e ações de intervenção governamental, garantindo coerência técnica e alinhamento com os princípios da política pública. O item monitorado consiste no Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná (Santos; Rezende, 2017), documento que orienta a política estadual para o período de 2018 a 2021. Entre os principais objetivos deste monitoramento está o de oferecer subsídios técnicos que possam servir como base inicial para a criação, o aprimoramento e o fortalecimento de novas ações inclusivas em todo o Estado do Paraná. Esse Plano foi estruturado em três diretrizes principais, que organizam seus objetivos estratégicos, metas e indicadores, quais sejam: inclusão social, acessibilidade e respeito à dignidade e à autonomia individual da pessoa com deficiência. A inclusão social é o processo pelo qual a sociedade se ajusta para acolher pessoas com deficiência em seus diversos sistemas, enquanto estas se preparam para assumir seus papéis na sociedade, objetivando assegurar igualdade de oportunidades. É um

processo colaborativo, no qual ambos se empenham em enfrentar obstáculos e encontrar soluções. Segundo Sasaki (2004), inclusão significa tornar a sociedade um ambiente acessível e acolhedor à diversidade, garantindo o exercício de direitos, o atendimento das necessidades e o desenvolvimento das potencialidades de cada indivíduo. Para isso, torna-se indispensável a revisão das políticas públicas, de modo a proporcionar acesso adequado a todos os espaços. Assim, a inclusão busca efetivar direitos, ampliar a participação social e enfrentar as barreiras que historicamente limitam a presença das pessoas com deficiência na vida social. Nos termos do Decreto nº 7.612/2011, considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade. A Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Brasil, 2002) amplia essa compreensão ao detalhar as principais categorias de deficiência, conforme segue: Deficiência física: alterações que comprometem a função de partes do corpo, como paralisias, amputações, paralisia cerebral, nanismo ou deformidades significativas. Deficiência auditiva: perda auditiva bilateral igual ou superior a 41 dB. Deficiência visual: cegueira, baixa visão ou redução importante do campo visual. Deficiência intelectual: funcionamento intelectual abaixo da média, iniciado antes dos 18 anos, com dificuldades em habilidades adaptativas como comunicação e autocuidado. Deficiência múltipla: combinação de duas ou mais deficiências. As pessoas com deficiência possuem os mesmos direitos que qualquer outro cidadão. Contudo, enfrentam, com maior frequência, barreiras que dificultam ou impedem o exercício pleno desses direitos. Consideram-se barreiras todos os elementos, obstáculos, atitudes ou comportamentos que limitem a participação social da pessoa com deficiência. Tais barreiras podem ser urbanísticas, arquitetônicas, atitudinais, tecnológicas, comunicacionais ou de qualquer outra natureza que interfira na autonomia, no exercício da cidadania, na qualidade de vida da pessoa e nos processos de inclusão. Assim, a deficiência não se restringe aos impedimentos de natureza física, sensorial, intelectual, mas resulta da interação entre essas limitações e o ambiente em que a pessoa está inserida. Cabe, portanto, ao Estado e à sociedade assegurar a eliminação das barreiras existentes e a adoção das medidas necessárias para garantir condições de participação plena e equiparação de oportunidades. Nesse sentido, a concepção de novos espaços, políticas, programas, produtos e serviços deve, preferencialmente, seguir o princípio do desenho universal, que prevê acessibilidade desde a etapa inicial do projeto. Quando isso não for possível, devem ser implementadas adaptações razoáveis, a fim de garantir que todos possam utilizar, com segurança e autonomia, ambientes, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação, comunicação e demais serviços de uso público ou privado. Dessa forma, todo programa estatal deve, desde sua concepção, identificar potenciais barreiras e prever ações específicas para eliminá-las, assegurando a plena inclusão das pessoas com deficiência em todos os ambientes e espaços sociais. O respeito à dignidade e à autonomia das pessoas com deficiência é fundamental. Por meio da legislação específica, devem ser adotadas medidas eficazes e adequadas para garantir

que essas pessoas possam usufruir plenamente de seus direitos, além de assegurar sua inclusão e participação ativa na sociedade — processo conhecido como empoderamento. Empoderar pessoas com deficiência significa possibilitar que elas tenham controle sobre os assuntos que dizem respeito às suas vidas, tanto no âmbito individual quanto no coletivo (Santos; Rezende, 2017 p.37). Segundo Sasaki (2004), o conceito de empoderamento reúne outros princípios, como autonomia, independência e autodeterminação. Assim, as características e necessidades individuais jamais deveriam ser vistas como barreiras que impeçam o desenvolvimento de cada pessoa. Pelo contrário, cabe ao poder público criar condições favoráveis ao crescimento do indivíduo e oferecer serviços especializados aos que deles necessitam. Além disso, é essencial promover a conscientização social sobre as pessoas com deficiência, valorizando suas capacidades, respeitando seus direitos e combatendo estereótipos, preconceitos e práticas nocivas. É importante destacar que essas diretrizes foram estruturadas em consonância com os conceitos estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) acerca dos direitos das pessoas com deficiência. Ainda, as três diretrizes dialogam entre si e formam um conjunto integrado, refletindo o compromisso ético e técnico do Estado do Paraná com a promoção e a proteção dos direitos das pessoas com deficiência. Tal compromisso está alinhado ao Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência (Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015), que orienta e fundamenta a política estadual. Conforme já mencionado, o Plano foi estruturado em três (03) diretrizes centrais. A primeira diretriz contempla cinco (05) objetivos estratégicos, trinta (30) ações, trinta (30) metas e trinta (30) indicadores. A segunda diretriz reúne três (03) objetivos estratégicos e vinte e três (23) ações. A terceira diretriz, por sua vez, abrange sete (07) objetivos e trinta e oito (38) ações, consolidando o conjunto mais amplo do Plano. A definição de um conjunto consistente de indicadores é fundamental para acompanhar o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná. Assim, a mensuração dos indicadores apresentados neste relatório considera o período de vigência estabelecido, compreendido entre os anos de 2018 e 2021, permitindo a comparação entre o previsto e o executado ao longo desse ciclo. Esses indicadores permitem avaliar a efetividade das ações implementadas, identificar avanços, reconhecer limitações e orientar ajustes necessários para o aperfeiçoamento contínuo da política pública. O Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência deve ser compreendido como um instrumento dinâmico de gestão pública. Trata-se de uma construção coletiva, orientada para a resolução de problemas identificados ao longo de sua vigência e para a consolidação de políticas inclusivas. Por esse motivo, requer acompanhamento periódico e monitoramento contínuo, de modo a verificar sua efetividade, identificar necessidades emergentes e orientar possíveis ajustes ou revisões. O Plano reafirma a importância de promover uma sociedade mais justa e inclusiva, na qual os direitos das pessoas com deficiência sejam plenamente reconhecidos, protegidos e assegurados. Para isso, torna-se imprescindível a articulação de ações capazes de eliminar barreiras que dificultam ou impedem o desenvolvimento integral desse público. O lançamento do primeiro Plano Estadual voltado aos direitos das pessoas com deficiência representou, portanto, um

marco significativo na institucionalização de políticas específicas que fortalecem a inclusão no estado do Paraná. A leitura consolidada da execução do Plano revela que, apesar do impacto severo da pandemia da COVID-19 sobre processos administrativos, ações presenciais e articulações institucionais, o Governo do Paraná conseguiu avançar significativamente na implementação de ações estratégicas voltadas às pessoas com deficiência. A Diretriz 1 apresentou resultados sólidos, com a maior parte das metas atingidas ou parcialmente atingidas, demonstrando que ações de saúde, assistência social, educação e inclusão foram mantidas mesmo em condições adversas. A Diretriz 2, cuja natureza envolve obras, adequações arquitetônicas, inspeções e aquisição de tecnologias assistivas, sofreu maior impacto decorrente das restrições sanitárias, o que explica o menor percentual de execução em determinadas metas. Ainda assim, diversos avanços foram registrados, revelando o compromisso das secretarias em promover acessibilidade dentro das possibilidades existentes. A Diretriz 3 evidenciou avanços notáveis em ações de formação, proteção de direitos, fortalecimento de programas e promoção da autonomia, consolidando políticas estruturantes de dignidade e empoderamento. A análise integrada da execução do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (2018–2021) evidenciou um cenário complexo, no qual o Estado precisou mobilizar responsabilidade institucional, capacidade de gestão e sensibilidade social para enfrentar as restrições operacionais e sanitárias decorrentes da pandemia da COVID-19. O período de execução coincidiu com o advento da pandemia, evento que transformou profundamente o funcionamento da administração pública, limitando ações, restringindo deslocamentos e impondo reorganização de práticas que dependiam de presencialidade. Mesmo assim, o Governo do Paraná manteve o compromisso com a política inclusiva e demonstrou capacidade de adaptação, preservando diretrizes essenciais e garantindo continuidade possível às ações. As secretarias estaduais, mesmo diante de condições institucionais significativamente restritivas, mobilizaram esforços para cumprir metas, reorganizar fluxos e ajustar procedimentos. Muitos dados enviados refletem não apenas a execução real, mas também a complexidade de registrar ações em um contexto de trabalho remoto, equipes reduzidas e prioridades sanitárias. A análise demonstra que o Estado conseguiu manter estratégias fundamentais, adaptar programas e oferecer suporte técnico e institucional, garantindo que a política pública não fosse interrompida, mesmo diante da maior crise sanitária das últimas décadas. Os resultados evidenciaram avanços consistentes nas diretrizes voltadas à inclusão social e à dignidade, ao passo que revelaram limitações compreensíveis em metas que dependiam de obras, formações presenciais, avaliações in loco e implementações estruturais. As lacunas de informação identificadas não apontam negligência administrativa, mas decorrem diretamente das barreiras impostas pela pandemia, que dificultou a sistematização dos dados e a execução plena de ações intersetoriais. Essa conjuntura reforça que, sem a pandemia, o Estado teria alcançado resultados ainda mais expressivos. A discussão dos resultados, portanto, pode ser compreendida à luz de uma gestão pública resiliente, comprometida e capaz de manter políticas inclusivas mesmo em cenário adverso, demonstrando

maturidade administrativa e responsabilidade social. O processo de monitoramento do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (2018–2021) reafirmou o compromisso da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) com a produção de conhecimento técnico e com o apoio qualificado às políticas públicas do Estado do Paraná. A instituição assumiu, ao longo deste trabalho, a responsabilidade de analisar de forma rigorosa, objetiva e metodologicamente consistente os dados enviados pelas secretarias, garantindo a integridade das informações e o respeito ao escopo originalmente previsto no Plano. A parceria firmada entre o Governo do Estado e a UNIOESTE demonstra a importância da cooperação entre órgãos públicos e instituições de ensino superior para o fortalecimento da gestão pública. Essa interlocução qualifica processos, amplia a transparência, fortalece a cultura de monitoramento e avaliação e contribui diretamente para a melhoria contínua das políticas sociais. O monitoramento também evidenciou a maturidade técnica da administração estadual ao disponibilizar dados, encaminhar registros e manter a política ativa mesmo em um cenário extraordinariamente desafiador. A atuação conjunta entre Estado e Universidade reforça o caráter público, democrático e participativo da política para as pessoas com deficiência no Paraná, permitindo a identificação de avanços, desafios e caminhos possíveis para o aprimoramento futuro. Assim, as considerações aqui apresentadas consolidam o papel institucional da UNIOESTE como parceira estratégica do Estado, contribuindo para a qualificação das políticas inclusivas e reafirmando a relevância da pesquisa e da extensão universitária como instrumentos de fortalecimento da gestão pública e da promoção de direitos. O Relatório de Monitoramento do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (2018–2021) evidencia que o Estado do Paraná atuou com responsabilidade, compromisso e seriedade na promoção dos direitos das pessoas com deficiência. Mesmo diante do impacto profundo da pandemia da COVID-19, que dificultou a execução de ações presenciais e limitou a operacionalização de diversas metas, o governo manteve a política inclusiva como prioridade institucional. Os avanços registrados durante o período demonstram que o Paraná conseguiu assegurar continuidade administrativa, fortalecer programas estratégicos, ampliar atendimentos e promover ações estruturantes, consolidando-se como referência nacional na garantia de direitos. A pandemia, embora tenha limitado a execução plena de algumas metas, não impediu que o Estado mantivesse ativa a agenda de implementação da política da pessoa com deficiência, o que demonstra compromisso ético e institucional. O relatório apresentado contribui para a transparência pública, qualifica a tomada de decisão e oferece subsídios técnicos para o aprimoramento de políticas futuras. O Estado do Paraná reafirma seu compromisso com a inclusão, a acessibilidade, a dignidade e a autonomia das pessoas com deficiência, reiterando a importância de políticas permanentes, contínuas e integradas. **9. Apresentação das Escutas públicas do Plano.** O presidente informou que já foram realizadas diversas escutas públicas em diferentes municípios do estado, destacando duas realizadas em Curitiba e outras nas cidades de Cascavel, Pato Branco, Londrina, Maringá e Apucarana, esta última realizada na semana anterior. Ressaltou que todas as escutas tiveram participação expressiva da

comunidade e contribuíram significativamente para o processo de construção do novo plano estadual. Destacou ainda que as atividades contaram com a presença e participação de diversos atores envolvidos com a temática da pessoa com deficiência, incluindo professores universitários, familiares, pessoas com deficiência e representantes de entidades, o que possibilitou um rico processo de troca de experiências, aprendizados e levantamento de demandas. Em seguida, foram apresentadas as bolsistas vinculadas ao projeto de elaboração do Plano Estadual, oriundas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNOESTE): Luize Caroline Winter, graduada em Letras – Alemão, e Pâmela Cristina Rodrigues Pereira, psicóloga formada pela Pontifícia Universidade Católica de Brasília e pessoa com deficiência visual. Foi mencionado também que Carol é uma pessoa autista e que ambas vêm contribuindo diretamente nas atividades de sistematização das escutas públicas. A conselheira Carla destacou mencionou a necessidade de atenção especial à situação das mães e cuidadores de pessoas com deficiência. Relatou que, durante a escuta pública realizada no município de Pato Branco, foi possível perceber um sentimento de grande angústia manifestado principalmente pelas mães presentes. Segundo a conselheira, as falas demonstravam preocupação e sofrimento relacionados à falta de atendimento adequado para seus filhos, bem como à sensação de desassistência por parte das políticas públicas. A conselheira ressaltou que muitas dessas mães demonstraram vulnerabilidade significativa, uma vez que, além de buscarem atendimento para seus filhos, também enfrentam dificuldades pessoais e familiares decorrentes da ausência de suporte adequado. Nesse sentido, apontou que a situação observada representa um alerta importante para o Conselho e para a coordenação responsável pelas políticas públicas da área. A conselheira ponderou ainda que, embora o Conselho discuta frequentemente a garantia de direitos das pessoas com deficiência e de seus familiares, muitas vezes o foco acaba concentrado na pessoa com deficiência, sem que haja a devida atenção às necessidades dos familiares e responsáveis, especialmente das mães cuidadoras. Dessa forma, sugeriu que seja refletida a possibilidade de fortalecimento de políticas públicas voltadas também ao suporte às famílias. Na sequência, a conselheira Patrícia Veridiana Monteiro complementou a fala, relatando que também percebeu, durante a escuta em Pato Branco, um cenário semelhante ao descrito. Segundo ela, muitas mães relataram dificuldades relacionadas à falta de apoio institucional, inclusive no que diz respeito ao suporte emocional e psicológico. A conselheira destacou que as chamadas “mães atípicas” frequentemente enfrentam sobrecarga física e emocional, o que pode levar ao adoecimento dessas mulheres. Ressaltou ainda que, quando as mães não recebem o suporte necessário, isso acaba refletindo diretamente no bem-estar das próprias pessoas com deficiência, que dependem majoritariamente do cuidado materno. Relatou também que, durante a divulgação da escuta pública no município, ouviu de algumas pessoas questionamentos quanto à efetividade dos processos participativos. Segundo esses relatos, há uma percepção de que, embora existam espaços de escuta e elaboração de planos e leis, muitas vezes as ações não se concretizam na prática. A conselheira Patrícia trouxe ainda um relato pessoal, destacando as dificuldades

enfrentadas por mães cuidadoras que precisam se afastar do trabalho para atender às necessidades de seus filhos. Mencionou que, em diversas situações, essas mães acabam sofrendo perdas financeiras e profissionais, além da ausência de uma rede de apoio adequada. Diante das falas apresentadas, foi reforçada a importância de que o processo de elaboração do Plano Estadual considere de forma mais estruturada as demandas relacionadas ao apoio às famílias e cuidadores de pessoas com deficiência. **RELATO DAS COMISSÕES. Comissão Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação. Pauta 2.1 Acompanhamento dos ARCPFs, e criação de Conselhos Municipais.** Histórico: Até 04 de fevereiro de 2026, a Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CPCD/SEDEF realizou o acompanhamento geral da situação dos Atestados de Regularidade do Conselho Municipal, do Plano Municipal e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – ARCPF, em todo o Estado. No ano de 2024, foram emitidos 73 ARCPFs, todos com validade até 03/12/2025. Desses, todos já apresentaram a documentação necessária para renovação, sendo que, em 10 casos, foram solicitados documentos atualizados (leis, decretos e/ou planos municipais) para subsidiar a emissão do ARCPF. As emissões devem ocorrer ainda no início de 2026. No ano de 2025, foram emitidos 95 novos ARCPFs, cujas validades estão distribuídas entre os meses de maio e dezembro de 2027. Esses certificados encontram-se com vigência atualizada, compondo o conjunto de municípios com regularidade ativa perante o Estado. Atualmente, encontram-se em análise, pela Coordenação, 38 municípios para a emissão de novos ARCPF, a saber: Apucarana, Araruna, Barra do Jacaré, Cafelândia, Campina da Lagoa, Campina Grande do Sul, Carlópolis, Cascavel, Céu Azul, Conselheiro Mairinck, Cruzeiro do Oeste, Engenheiro Beltrão, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Iguaçu, Guaporema, Itapejara do Oeste, Ivatuba, Laranjal, Lindoeste, Mandaguari, Marquinho, Matelândia, Paranaguá, Pitanga, Ponta Grossa, Pontal do Paraná, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bom, Rolândia, Rosario do Ivaí, Santa Amélia, Santa Izabel do Oeste, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santa Terezinha do Itaipu, São José dos Pinhais, Turvo. Somando-se todos os certificados vigentes, o Estado conta hoje com 95 municípios com ARCPF regularizado e válido e 73 a serem renovados somando 168 municípios. Em 2025, foram criados 31 conselhos e 45 fundos estaduais. Diante disso, a CPCD segue acompanhando a criação dos conselhos e fundos, bem como os prazos de vencimento, renovações e novos pedidos de ARCPF, além de ofertar orientação técnica contínua aos municípios para o fortalecimento dos Conselhos Municipais da Pessoa com Deficiência. “*Veja tabela na íntegra no relato da comissão disponível no site do COEDE*”. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do Coede:** Ciente. **6.2. Comissão Permanente do Orçamento e gerenciamento do Fundo Estadual. 1. Acompanhamento e monitoramento do uso dos recursos deliberados em 2024 - Fundo a Fundo – Deliberação 009/2024.** A Coordenação Estadual da Política de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CPCD, tem monitorado junto ao SIFF o uso dos Recursos provenientes do Repasse objeto da Deliberação 009/2024-COEDE/PR. Dos 73 municípios que receberam o repasse de R\$ 68.493,15 (sessenta e oito mil,

quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos), provenientes da Deliberação 009/2024-COEDE/PR, até a data de 03/02/2026, iniciaram a execução dos recursos 44 municípios, sendo eles: Ampere, Agudos do Sul, Andirá, Arapongas, Assis Chateaubriand, Califórnia, Castro, Cianorte, Colorado, Cornélio Procópio, Corumbataí do Sul, Douradina, Esperança Nova, Fernandes Pinheiro, Guaratuba, Ibaiti, Indianópolis, Itaguajé, Ivaiporã, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Japurá, Laranjeiras do Sul, Leópolis, Nova Esperança, Nova Fatima, Nova Londrina, Paiçandu, Palotina, Paulo Frontin, Pérola, Pérola D' oeste, Salgado Filho, Salto do Itararé, Santo Antonio do Sudoeste, São José da Boa Vista, São Manoel do Paraná, Sapopema, Sertaneja, Siqueira Campos, Terra Boa, Terra Rica, Tomazina e Wenceslau Braz. Referidas informações foram retiradas do sistema de transferência Fundo a Fundo que está interligado ao banco e que registra quando os valores são utilizados. Portanto, até a presente data 29 municípios não comprovaram que iniciaram a execução dos recursos, mantendo os valores em aplicação financeira, sendo eles: Bandeirantes, Barracão, Campo Largo, Capitão Leônidas Marques, Clevelândia, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Goioerê, Grandes Rios, Guarapuava, Irati, Itaperuçu, Kaloré, Lapa, Mangueirinha, Maringá, Morretes, Nova Laranjeiras, Nova Londrina, Palmas, Pinhais, Quatiguá, Quatro Barras, Rancho Alegre, Realeza, Sabáudia, Santa Mariana, União da Vitória e Uraí. Através da Deliberação 008/2025-COEDE/PR, o prazo para início da execução dos recursos da Deliberação 009/2024-COEDE/PR foi prorrogado para 31 de março de 2026. Link para consulta do conteúdo das Deliberações COEDE/PR, com valores repassados aos Municípios: <https://www.coede.pr.gov.br/Pagina/Deliberacoes>. **Parecer da Comissão:** Para a Plenária de 10/02/2026, informar no relato o número de municípios que não comprovaram o início da execução, bem como, o prazo concedido para iniciar a execução do recurso. **Parecer do COEDE:** Aprovado o parecer da comissão. **2. Acompanhamento e monitoramento da Deliberação 005/2025 e 06/2025** – Foram habilitados todos os 140 Municípios que estavam elegíveis ao repasse de Recursos da Deliberação 005/2025-COEDE/PR e o Município de Nossa Senhora das Graças – elegível ao repasse da Deliberação 06/2025-COEDE. Dos 141 habilitados, 09 ainda não apresentaram seus Planejamentos de Execução, sendo eles: Bituruna, Corumbataí do Sul, Fernandes Pinheiro, Irati, Nova Laranjeiras, Nova Londrina, Quitandinha, União da Vitória e Wenceslau Braz. Conforme estabelecido nas Deliberações – após a aprovação do referido Planejamento de Execução pelos Conselhos Municipais e depósito do dinheiro em conta, os Municípios deverão iniciar a utilização dos Recursos (dentro dos 180 dias do recebimento dos recursos). Todos os Municípios já receberam os Recursos entre os dias 13/10 a 16/10 e até a data de 03/02/2026, somente dois municípios iniciaram a execução dos Recursos, sendo eles: Laranjeiras do Sul e Pinhal de São Bento. **Parecer da Comissão:** Ciente. Deliberou-se pela criação de um formulário online para os municípios registrarem o processo de execução do recurso, permitindo o monitoramento das principais dificuldades apresentadas. Em relação ao relato da comissão, adicionar um hiperlink que direcione para os municípios contemplados em cada deliberação com seus respectivos valores. Sugestão apresentada para o formulário on line “forms”:

Parecer do COEDE: Aprovado parecer da comissão. **3. Acompanhamento e monitoramento da Deliberação 007/2025 – Repasse de Recursos para os Municípios de Ibiporã e Marialva visando o fortalecimento da política das pessoas com deficiência.** O Município de Ibiporã e de Marialva estão habilitados aos recursos da Deliberação 007/2025-COEDE/Pr, tendo realizado a adesão no SIFF dentro do prazo estipulado. Com isto, em 23/10/2025, os recursos previstos na referida Deliberação foram transferidos para os Fundos Municipais para utilização, de acordo com os projetos apresentados. De acordo com o monitoramento, até a presente data, os dois municípios contemplados não iniciaram a utilização dos Recursos, no entanto, necessário considerar que se trata de obra/construção e está sujeito, obrigatoriamente, a aprovação dos projetos e posterior processo licitatório. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do COEDE:** Ciente. **4. Plano de Trabalho do Município de Japurá – Deliberação 009/2024-COEDE/PR.** O Município de Japurá, encaminhou e-mail ao COEDE/PR em 22/01/2026, solicitando ciência quanto a reprogramação dos Recursos da Deliberação 009/2024 para o exercício financeiro de 2026. Informam que os recursos remanescentes na conta foram formalmente reprogramados no exercício de 2026, conforme Deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em reunião regularmente realizada e, havendo ressalva ou necessidade de adequação, aguardam orientação técnica, ficando no aguardo do posicionamento desse colegiado. Nos termos do art. 17, § 2º, da Deliberação 009/2024 – após a aprovação da reprogramação do saldo, o Município deverá enviar justificativa devidamente validada no CMDPcD para a Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SEDEF, por meio dos Núcleos Regionais de abrangência de cada município, até o mês de março de cada ano. Até a presente data não foi encaminhada a esta Coordenação a justificativa devidamente validada, bem como, o conteúdo do novo Plano de Trabalho, para análise desta Coordenação, quanto a adequação aos requisitos contidos na Deliberação. É o relato que submetemos à apreciação. **Parecer da Comissão:** Encaminhar um ofício para o município, para que cumpra o contido no art. 17, § 2º, da Deliberação 009/2024 e apresente, através de e-mail a ser encaminhado para cpcdpr@sedef.pr.gov.br - a reprogramação orçamentária e plano de trabalho com o que será executado no exercício de 2026. **Parecer do COEDE:** Aprovado parecer da comissão. **Comissão Permanente de Garantia de direitos. RELATÓRIO: 3.1 Denúncia de discriminação em instituição de ensino superior e solicitação de apoio à pessoa com deficiência.** (RETIRADA DE PAUTA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO). E-mail recebido relatando discriminação e práticas de capacitismo sofridas por estudante em uma instituição de ensino superior na modalidade EAD, localizada em Paranavaí (PR). **3.2 Denúncia de violação de direitos da pessoa com deficiência em atendimento hospitalar.** E-mail recebido registrando denúncia e solicitação de orientação acerca de possível violação de direitos de pessoa com deficiência (CID-10 F84), em hospital de Curitiba. Relato: Gostaria de registrar uma denúncia e solicitar orientação a respeito de violação aos meus direitos de pessoa com deficiência, CID 10 F.84, na data de 12/01/2026, entre 5h45min e 7h10min, ocorrido no interior

do Hospital Marcelino Champagnat, quando após mais de 1h de espera para atendimento no PA, em decorrência de uma crise de sobrecarga sensorial com forte enxaqueca, enjojo e tontura, não fui atendida, inicialmente não souberam explicar os motivos da demora e, após a segunda insurgência, foi informado que seria troca de plantão, sendo que o atendimento demoraria ainda mais. Foi necessário procurar atendimento em outro estabelecimento de saúde. **Parecer da Comissão:** Oficiar à Direção Geral do Hospital Marcelino Champagnat solicitando esclarecimento do ocorrido com juntada documental. **Parecer COEDE:** Aprovado parecer da comissão. **3.3 Denúncias de violência institucional, discriminação e negligência pedagógica em Colégio Estadual no município de Curitiba.** O Departamento dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Curitiba encaminha denúncia de famílias e estudantes solicitando intervenção. Relato: “Profissionais terceirizados, contratados para oferecer suporte a estudantes neurodivergentes, têm reproduzido falas capacitistas e discriminatórias, como: “Você nem parece autista”, “Por que quer uma prova adaptada? Essa está muito difícil para você?”, ou ainda “Vou pedir demissão, porque você nem precisa de ajuda.” Declarações como essas são inaceitáveis, sobretudo vindas de pessoas que se dizem especializadas em educação inclusiva. Essas atitudes violam frontalmente a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - todas garantem o direito à inclusão, ao respeito e à dignidade. **Parecer da Comissão:** Oficiar a SEED solicitando providências cabíveis e retorno ao COEDE. **Parecer do COEDE:** Aprovado parecer da comissão. **3.4 Indeferimento de redução de carga horária para cuidado de pessoa com deficiência em possível desacordo com a legislação estadual.** A servidora pública relata que, por anos, teve concedida a redução de carga horária para cuidado de familiar com deficiência, e em 2025, foi indeferido o pedido de redução de carga horária. Relato: “Vinha a alguns anos tendo direito a redução de carga horária em função do meu pai deficiente (embora eu seja autista e minha mãe cega de um olho e parcial de outro também, os três sendo deficientes). Porém esse ano o Estado negou com justificativa que não condiz principalmente com o decreto Decreto nº 3.003/2015. Por questões levantadas no protocolo de solicitação de redução de carga horária, a SESA indeferiu por duas vezes (após questionamento formal via e - protocolo) cujas alegações não contemplavam na íntegra o decreto. Tanto que nunca até hoje o Estado havia negado e sempre pautado na mesma lei e decreto. **Parecer da Comissão:** Parecer da Comissão: Oficiar a SESA (encaminhar anexo documentação) solicitando esclarecimentos, incluir no ofício aparatos legais para a garantia de concessão de redução de carga horária destinada aos cuidados de pessoas com deficiência. **Parecer do COEDE:** Aprovado parecer da comissão. **3.5 - Dificuldades no acesso à redução de carga horária para mãe de criança autista na Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.** Servidora pública da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná denuncia entraves de processo administrativos para concessão de redução de carga horária destinada ao cuidado de pessoas com deficiência. Relato: Sou funcionária pública da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, tenho um filho autista não verbal, nível 3 de suporte, hoje com 8

anos. Tenho passado por dificuldades para conseguir a redução de carga horária de 5 dias na semana, para acompanhamento da pessoa com deficiência sob responsabilidade do requerente em seu processo de habilitação ou reabilitação, bem como para atendimento de suas necessidades básicas diárias. No meu entendimento, as duas opções de acompanhamento e atendimento, podem ser solicitadas, porém no entendimento do perito, no caso do meu filho, só o acompanhamento das terapias necessitam da minha presença, e ainda por cima ele quer saber por que preciso estar presente na clínica onde meu filho é atendido. Anexo também o DECRETO No 3.003, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015, DO PARANÁ, Fixação dos critérios e dos procedimentos a serem adotados para a concessão da redução de carga horária de funcionários ocupantes de cargos públicos da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo Estadual e dos militares estaduais, nos termos do art. 63 da Lei n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015. Aguardo retorno o mais breve para orientações, pois estou sem saber como agir e não posso deixar meu filho sozinho em casa.

Parecer da Comissão: Oficiar a SESA (encaminhar anexo documentação) solicitando esclarecimentos, incluir no ofício aparatos legais para a garantia de concessão de redução de carga horária destinada aos cuidados de pessoas com deficiência. **Parecer do COEDE:** Aprovado parecer da comissão.

3.6 - Notificação referente ao Processo Administrativo nº 0088.24.005916-7 – MP de Maringá. Concessão da aposentadoria especial de pessoa com deficiência ao servidor municipal C.C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; RELATO: O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência encaminhou ofício a 14ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá (Ofício no 131/2024 – COEDE/PR) pugnando pela adoção de medidas cabíveis ante a negativa, em âmbito administrativo, pela Maringá Previdência, de concessão da aposentadoria especial de pessoa com deficiência ao servidor municipal C.C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; O servidor requereu aposentadoria especial por idade com base na Lei Complementar nº 142/2013, alegando preencher todos os requisitos legais. Contudo, o pedido foi indeferido sob o argumento de que o Município de Maringá não regulamentou, por lei complementar própria, o disposto no art. 40, §4º-A da Constituição Federal, que trata da aposentadoria especial do servidor com deficiência no âmbito do RPPS. A Promotoria instaurou Procedimento Administrativo para providências que notificou o Conselho Estadual e Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Câmara Municipal de Maringá e o Prefeito Municipal de Maringá sobre o teor da recomendação administrativa expedida e a ausência de legislação municipal em Maringá que aborde a aposentadoria especial para o servidor público municipal com deficiência, ferindo a isonomia e os direitos da pessoa com deficiência, para que adotem as providências que reputarem cabíveis. Expediu recomendação administrativa “em cumprimento às disposições constitucionais, legais e infralegais mencionadas e em vista das circunstâncias ora apurada, sem prejuízo das demais medidas que reputar pertinentes, adote as providências cabíveis para garantir a aplicação da Lei Complementar Federal n. 142/2013 aos servidores públicos municipais com deficiência vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social,

na linha de inteligência do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Paraná, que reconhece a aplicabilidade da referida lei para concessão de aposentadoria ao servidor público municipal e estadual com deficiência inscrito no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), até que sobrevenha legislação cabível e posterior direito de revisão de benefício dos servidores PcD. Em Resposta ao Coede a Promotoria de Justiça de Maringá: I. Verifica-se que, na forma estabelecida pelo Projeto de Lei Complementar municipal antes retratado, a aposentadoria especial de pessoas com deficiência a partir de variadas hipóteses temporais: Art. 6º O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observadas as seguintes condições: I - aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave; II - aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada; III - aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve. § 1º No caso de aposentadoria por idade, com proventos calculados na forma do § 4º, do art. 9º, desta Lei Complementar, serão observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência; II - 10 (anos) de efetivo exercício no serviço público; III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria; IV - tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período. Esse conteúdo se apresenta de modo geral compatível com a Lei Complementar Federal n. 142/2013, a despeito de que não há informação atual sobre se persiste a resistência municipal sobre reconhecer administrativamente o direito constitucional à aposentadoria especial mesmo enquanto tramita a inovação legislativa em âmbito municipal. Em caso de eventual resistência continuada do Município, a provocação de ação coletiva pelo Ministério Público deverá ser efetivamente considerada enquanto não houver a legislação municipal correspondente, na esteira do que já foi bem assinalado pela Recomendação Administrativa. II. De consequência, promovam-se as seguintes diligências imprescindíveis no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 62 do Ato Conjunto n. 01/2019-PGJ/CGMP): a) oficie-se à Câmara de Vereadores de Maringá, com requisição de informação sobre o trâmite atualizado do mencionado Projeto de Lei; b) notifique-se o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, com cópia integral deste procedimento, para ciência e para que informe eventuais providências concomitantemente já promovidas por essa entidade associativa, especialmente em Juízo (assim prevenindo-se a litispendência), para assegurar a preservação do direito à aposentadoria especial de servidores com deficiência (assinale-se prazo de resposta de 15 – quinze – dias); c) notifiquem-se os Conselhos Estadual e Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com cópia deste procedimento, para que tomem conhecimento de seu trâmite atualizado e manifestem eventual interesse em outras providências a cargo desta 14ª

Promotoria de Justiça relacionadas especificamente ao objeto deste autos. **Parecer da Comissão:** Oficiar o gabinete do Prefeito Municipal de Maringá, quanto a implementação do Direito de Aposentadoria Especial para os Servidores com Deficiência requerida pela 14ª Promotoria de Justiça de Maringá. **Parecer do COEDE:** Aprovado parecer da comissão. **3.7 – Protocolo 25.251.491-0 com Denúncia via SIGO (Sistema Integrado para Gestão de Ouvidoria)** Recebimento de SIGO, através da Coordenação de Políticas da pessoa com deficiência, denúncia apresentada por servidora pública municipal de São José dos Pinhais, relatando possíveis violações de direitos de servidores que possuem redução de carga horária para acompanhamento e cuidados de filhos com deficiência. RELATO: Ref.: Solicitação 194085/2025 apresentada através do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidoria – SIGO da Controladoria Geral do Estado. Em 06/01/2026 foi encaminhada através do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidoria – SIGO, a denúncia transcrita abaixo, solicitando providências. Em resposta, esta Coordenação informou que levaria a conhecimento o conteúdo da denúncia para o Conselho Estadual – COEDE, através da abertura do presente protocolo para as providências regimentais cabíveis. Foi sugerido, no entanto, que a denunciante apresente a referida denúncia para conhecimento e providências do Conselho Municipal do Município em que a servidora está lotada, bem como, querendo, encaminhe cópia da mesma para a Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência do Ministério Público local e para o Núcleo da Pessoa com Deficiência da Defensoria Pública – que oferece assistência jurídica gratuita e especializada para garantir direitos, tanto para demandas individuais quanto coletivas. Site da DPE-PR: defensoriapublica.pr.def.br (para NUPED e agendamento). Segue abaixo o conteúdo da denúncia:

“Eu, xxxxxxxx, servidora pública municipal, em São José dos Pinhais venho, respeitosamente, apresentar denúncia formal sobre situações que configuram violação de direitos de servidores que possuem redução de carga horária para acompanhamento e cuidados de filhos com deficiência. Tenho conhecimento de que alguns servidores(as) da Prefeitura de São José dos Pinhais que usufruem desse direito vêm sofrendo restrições indevidas, tais como: Perda do direito a férias integrais; Avaliações funcionais negativas ou com pontuação reduzida em razão da diminuição da jornada; Tratamento discriminatório no ambiente de trabalho por exercerem o direito à redução de carga horária. Ressalto que tais práticas configuram discriminação indireta e violam os princípios da igualdade de oportunidades e da não discriminação, previstos na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei no 13.146/2015), especialmente em seus artigos 8º e 9º. Além disso, a redução de jornada é um direito legal e humanitário, destinado a garantir o pleno desenvolvimento da pessoa com deficiência e a proteção da família, não podendo gerar qualquer prejuízo funcional ou financeiro. Diante disso, solicito que esta Secretaria apure os fatos relatados e adote as medidas cabíveis para: 1. Garantir que servidores(as) com redução de carga horária não sejam penalizados em férias, avaliações ou progressões; 2. Orientar os setores da administração pública municipal quanto à interpretação correta e humanizada da legislação vigente; 3. Encaminhar cópia desta

denúncia ao Ministério Público do Estado do Paraná, caso entenda necessário. Obs. Dados pessoais omitidos em respeito à Lei de Proteção de Dados. **Parecer da Comissão:** Oficiar a Prefeitura de São José dos Pinhais, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do município. **Parecer do COEDE:** Aprovado parecer da comissão. **3.8 Denúncia recebida por e-mail alegando irregularidades e práticas discriminatórias contra servidor com deficiência.** Manifestação de servidor municipal acerca de supostas irregularidades no processo de contratação, exigências ilegais de exames e documentos, atrasos administrativos. **RELATO:** Trata-se de denúncia ao Ministério Público de um servidor público do município de Céu Azul, Técnico em Segurança do Trabalho, a respeito de condutas discriminatórias que vem enfrentando no ambiente de trabalho, especificamente no Setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. O servidor contextualiza que foi aprovado no concurso em categoria de ampla concorrência e, ao se apresentar para tomar posse, notaram sua deficiência visual. Por isso enfrentou resistência do setor de Recursos Humanos, que hesitou em efetivar a nomeação e solicitou exames adicionais. Após consulta para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que ele aponta ter sido marcada com significativa demora, iniciou suas atividades próximo ao fim do prazo legal de convocação. O servidor foi lotado na Secretaria Municipal de Saúde e permaneceu enfrentando situações de discriminação por parte da coordenadora do setor e de outra servidora. Ele relata que tentaram submetê-lo à nova avaliação médica, exigindo a assinatura de documento não previsto no edital, bem como de credenciamento junto ao órgão de classe, algo que aponta não ter sido exigido em edital e sem necessidade legal. Ao cumprir com a função designada, o denunciante relata que não houve adaptação das condições de trabalho às suas necessidades e que, além disso, ao enfrentar dificuldades em uma das atividades desenvolvidas (a análise de documentação a respeito das notificações de acidentes de trabalho ocorridas no município, preenchida manualmente), a função tornou-se “frustrante, desgastante e psicologicamente exaustiva”. Ele aponta que a ausência de autonomia, o escasso apoio institucional e os conflitos interpessoais têm impactado negativamente a rotina no setor. O funcionário relata ter procurado a secretaria municipal de Saúde e o assessor jurídico da Prefeitura a fim de relatar os fatos e solicitar providências, ao que foi informado que as servidoras que cometem os atos discriminatórios e preconceituosos já haviam procurado os mesmos apresentando suas “demandas” em relação ao servidor. Com isso, a secretaria informou que uma reunião seria agendada para resolução da situação, porém as servidoras envolvidas não foram convidadas para a reunião, mas houve o afastamento de uma delas do setor. Tendo isso em vista, o servidor menciona a violação de direitos com estas práticas discriminatórias, menciona os dispositivos legais violados e solicita a adoção de medidas cabíveis ao MP de Matelândia. O Departamento de Vigilância em Saúde, em Resposta a Notícia Fato do Ministério Público (da qual o COEDE não teve acesso), pontua algumas questões relativas à denúncia do servidor sobre o enfrentamento das discriminações. Sobre isso, informam que por ter participado da ampla concorrência no processo seletivo, o denunciante não informou ao município

a sua deficiência visual e, por isso: “No momento da sua contratação e sua apresentação junto ao departamento de Vigilância em Saúde, constatou-se visivelmente a condição de deficiência visual, desta forma, visando a melhor adaptação do Servidor ao seu trabalho foi buscado junto ao Estatuto do Servidor - Lei no 617/2007, 19 de novembro de 2007, em seu art. 71, para que fosse submetido a uma avaliação da compatibilidade para o qual ele prestou o concurso, para que o município realiza-se às adaptações necessárias, porém o Sr. XXXXXX se recusou. Diante da recusa e da ausência de outros meios, a Divisão de Vigilância, para que não houvesse qualquer tipo de falta de condição de trabalho ao Servidor, prontamente disponibilizou: um computador, com tela de 24 polegadas, fone de ouvido, um tablet para auxiliar em fotos e ampliações de imagens, mesa, cadeira e arquivos adaptados”. Ademais, a respeito da denúncia do servidor sobre a atividade desenvolvida de análise das fichas de acidente de trabalho, o departamento informa: “[...] foi sugerido que avaliasse os principais agravos e principais ramos produtivos para iniciar ações de prevenção de acidentes de trabalho, não havendo qualquer ato discriminatório neste ponto, apenas a necessidade do seu exercício laboral, conforme estatuto. Considerando que essas notificações são documentos preenchidos manualmente, pelos estabelecimentos de saúde, no momento do atendimento ao trabalhador acidentado, foi solicitado ao servidor YYYY, auxiliar administrativo que auxiliasse na leitura das notificações, caso o servidor XXX necessitasse.” Dando continuidade às manifestações, o órgão aponta que quanto a solicitação de credenciamento junto ao órgão de classe: “[...] foi solicitado ao servidor informações pessoais para cadastrá-lo no Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária, sistema esse que deve ser preenchido todas as ações realizadas na Vigilância em Saúde e sendo um item que foi pactuado no PROVIGIA PARANÁ 2025/2026, através da Resolução SESA n° 689/2025, onde neste sistema solicita informações sobre o conselho de Classe a qual o trabalhador está inscrito para desempenhar a função, sendo que no sistema não existe inscrição junto ao Ministério do Trabalho, carteira entregue pelo servidor, onde foi questionado se poderia existir outro conselho que ele deveria ser inscrito.” **Parecer da Comissão:** Oficiar o gabinete do prefeito do município de Céu Azul que se manifeste a respeito da denúncia. Após, retornar ao COEDE. **Parecer do COEDE:** Aprovado o parecer da comissão com o envio também ao prefeito, solicitando envio de mensagem a câmara de vereadores para supressão do art. 71 do Estatuto do servidor do Município (Lei 617/2007). **3.9 Solicitação de Profissional de Apoio para aluno com TEA Suporte 3 – 1ª Série do Ensino Fundamental.** E-mail recebido de mãe solicitando a designação de um Profissional fixo de Apoio. Alega rotatividade de profissionais e prejuízos emocionais à criança. RELATO: “No dia 12 de novembro de 2025, às 15 horas, estive reunida com a Diretora, as professoras, e a atual Professora de apoio. A reunião foi solicitada por mim, para repassar informações sobre terapias, avanços, necessidades e desenvolvimento do meu filho, bem como para obter uma definição sobre a continuidade do acompanhamento da Profissional de Apoio no próximo ano letivo. Na ocasião, informou que não acompanhará no 1º ano do Ensino Fundamental. Em apenas dois anos, meu filho já foi acompanhado por quatro profissionais

diferentes. Essa rotatividade trouxe impactos emocionais e comportamentais significativos, como agressividade, frustração, desestabilização emocional e dificuldade de vínculo. Meu filho é diagnosticado com TEA – Suporte 3 e realiza acompanhamento contínuo com Terapia Ocupacional, Sala de Recursos, Fonoaudiologia e Psicologia. Ainda assim, apresenta vocabulário restrito, dificuldades na fala, compreensão parcial, baixa tolerância e dependência emocional de profissionais de vínculo diário. Portanto, não há condições de iniciar o 1º ano sem uma Profissional de Apoio qualificada e previamente definida. No dia 01 de dezembro de 2025, solicitei documento formal à diretora sobre a decisão da P.A. Em 02 de dezembro de 2025, recebi retorno da responsável pelo Núcleo Regional do CIC, informando que as designações ocorreriam somente em janeiro. Não posso aceitar que a condição do meu filho dependa da espera por desistências ou remanejamentos. Solicito, em caráter de urgência e prioridade, a designação imediata de uma Profissional de Apoio (P.A.) qualificada e fixa, para acompanhar desde o primeiro dia de aula do ano letivo de 2026. Trata-se de necessidade comprovada e meu filho tem prioridade, necessidade real e terá seu direito garantido. Reitero a solicitação para que seja formalizado, antes do início das aulas, o nome da profissional que acompanhará. **Parecer da Comissão:** Oficiar a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria de Inclusão de Atendimento Educacional Especializado, para manifestação. **Parecer do COEDE:** Aprovado parecer da comissão.

3.10 Nova credencial de estacionamento para pessoas com deficiência, alterada pela Resolução nº 1012/2024 do CONTRAN. E-mail recebido de agente fiscalizador relatando impactos das alterações na fiscalização, na prevenção de uso irregular e na garantia de direitos das pessoas com deficiência. **RELATO:** Gostaria de saber se existe algum movimento sobre a nova credencial alterada pela Resolução 1012/24. Questiona isto pelo que analiso ter sido feito com equívocos: 1) em relação ao tamanho, ficou metade do que era, ficando muito mais difícil para serem notadas de longe sendo que o modelo anterior assim poderíamos notar e, se não a notássemos, já poderíamos solicitar a fiscalização por agentes de trânsito. 2) o nome do usuário, no modelo novo, se encontra na parte de trás da credencial, o que dificulta uma fiscalização; como por exemplo, sendo a credencial no nome de uma mulher e visualizarmos um homem saindo do carro, os agentes de trânsito já poderiam constatar o uso irregular da credencial. 3) quanto ao uso no formato digital, aqui está uma coisa totalmente absurda, visto que não temos agentes de trânsito exclusivo para essa fiscalização, e sendo feita de forma aleatória. Portanto, sei que está na esfera Federal, mas gostaria de saber a posição do COEDE em relação a isso. E, se não houver nenhum manifesto nacional quanto a isto, se esse Conselho concorda com minhas posições, seria possível criar uma manifestação da parte do Conselho, mobilizando deputados, senadores de nosso estado para as correções? Fico no aguardo de um retorno para que, se assim também entenderem, possamos dar o primeiro passo, crendo que, como o Paraná, nossa capital Curitiba, serve de exemplo em vários segmentos, possamos ser atendidos. **Parecer da Comissão:** Oficiar o CONTRAN solicitando manifestação e esclarecimentos sobre o questionamento. **Parecer do COEDE:** Aprovado parecer

da comissão. Reunião Encerrada. A presente ata foi elaborada pela secretária executiva, Marcela Gusso Rodrigues do Couto Ribeiro. Após aprovação, a ata será publicizada no Diário Oficial do Estado (DIOE) no site oficial do COEDE/PR, garantindo transparência e acesso público às deliberações do colegiado. Reunião disponível no site: <https://www.youtube.com/watch?v=H7gDpAy-nzo>.